**EDITAL CONVITE 0002/2015**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se realizará nos termos da Lei 8666/93, objetivando a Contratação de empresa para a execução de climatização das dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV, localizado na Rua Argolino de Moraes, 283 – Vila São Francisco – CEP: 13.184-230 - Hortolândia/SP, através da compra e instalação de aparelhos de ar condicionado, fornecidos conforme as especificações técnicas dos **ANEXOS I e II**, parte integrante deste instrumento.

**1. DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL:**

**1.1** A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases proposta e habilitação**, ocorrerá conforme abaixo descritos:

Os participantes deverão entregar os envelopes até as **09h00min horas do dia 01/04/2015** na sede do HORTOPREV, no endereço supra. A abertura dos mesmos ocorrerá às **09h30min horas** do mesmo dia e no mesmo local pela Comissão responsável pela Licitação.

**Local:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV, localizado na Rua Argolino de Moraes, 283 – Vila São Francisco – CEP: 13.184-230 - Hortolândia/SP.

**1.2** Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

**1.3** A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital: o edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas na sede do Hortoprev, no endereço acima descrito e também no site www[.hortoprev.com](http://WWW.hortoprev.com).

**2. DO OBJETO:**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de climatização das dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV, localizado na Rua Argolino de Moraes, 283 – Vila São Francisco – CEP: 13.184-230 - Hortolândia/SP, através da compra e instalação de aparelhos de ar condicionado, fornecidos conforme as especificações técnicas dos **ANEXOS I e II**.

**2.2** É de responsabilidade da fornecedora a entrega dos materiais com a qualidade definida pelo HORTOPREV, sob pena de devolução do material.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 Os recursos orçamentários inerentes à execução do objeto, correrão por conta de recursos próprios do Hortoprev, consignados em seu orçamento de 2015 sob as rubricas nº 03.03.01.09.122.0103.2050.4.4.90.52.34–Ficha 009 (Manutenção da Unidade – Equipamentos e Material permanente) e 03.03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.39.99–Ficha 008 (Manutenção da Unidade - Serviços de Terceira Pessoa Jurídica)**

**3.2 A estimativa de gasto para este contrato pelo período de execução é de até R$ 20.089,50 (Vinte mil e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) para a COMPRA.**

**3.3 A estimativa de gasto para este contrato pelo período de execução é de até R$ 10.620,00 (Dez Mil, Seiscentos e Vinte Reais) para a instalação, desinstalação e instalação.**

**3.4 VALOR GLOBAL R$ 30.709,50**

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação observada à necessária qualificação.

**4.2** Das restrições à participação:

* + 1. É vedada a participação de empresas direta ou indireta na Licitação:

1. De empresas que tenham em seu quadro, funcionário e/ou dirigente da municipalidade;
2. De empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
3. De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade e regularidade fiscal.
4. De empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União e o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6. De empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;
7. De empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto sede mostrado que não agem representando interesse econômico em comum;
9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5. DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE:**

**5.1** Param se manifestarem nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejar habilitados por **INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO** ou por **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, para fins de representação nesta licitação, com reconhecimento de firma, apresentado dentro do envelope n. 01**- DOCUMENTAÇÃO**, acompanhado de cópia do Contrato Social e/ou alterações que evidencie o poder de outorga da procuração.

**5.2** O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação de carteira de identidade.

**5.3** Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

**5.4** O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item 6.1 subsequente.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1** Os licitantes deverão apresentar no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados**, contendo: o **Envelope n. 01** a sua **“Documentação”**, comprobatória da sua habilitação e o **Envelope n. 02**, a **“Proposta de Preços”**. Os envelopes serão entregues fechados/lacrados à Comissão Permanente de Licitação com o número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação **“Documentação”** e **“Proposta de Preços”**, contendo os seguintes dizeres:

**MODELOS PARA UTILIZAR NOS ENVELOPES**

LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENVELOPE N. 01 – **DOCUMENTAÇÃO**

CONVITE Nº 0002/2015

DATA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENVELOPE N. 02 – **PROPOSTA DE PREÇO**

CONVITE Nº 0002/2015

DATA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia

**6.2** A proposta detalhe do Anexo I deverá ser apresentada considerando o valor da inclusão de todos os tributos incidentes, bem como todos os custos operacionais, incluindo transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

**7. DAS PROPOSTAS**

**7.1** A Proposta deverá ser apresentada no **Envelope nº 02** – Proposta de Preços, na forma prevista no item 6 do Edital, atendendo os seguintes requisitos:

**7.1.1** Ser datilografada ou digitada, impressa em língua portuguesa, linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em original, devidamente assinada, atendendo os seguintes requisitos e condições:

1. Carimbo do CNPJ/MF, em todas as vias no campo próprio;
2. Número do Convite;
3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para os equipamentos deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos I e II;
4. Proposta em reais indicando o preço unitário de cada item e o preço total, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os equipamentos e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;
5. **Identificação dos produtos e marca à qual ficará vinculada a proposta**;
6. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
7. Deve informar o prazo de entrega e instalação dos produtos ofertados, em prazo não superior a 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato;
8. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
9. Assinatura do representante legal da empresa;
10. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis;
11. Assinatura do responsável legal da empresa.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01- Documentação, **no original ou em cópia autenticada por tabelião de notas**, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

**8.1.1 Habilitação Jurídica**

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado.

b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, art.72 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, conforme **ANEXO IV**.

**8.1.2 Qualificação Técnica**

a) **No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnicos expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a qualidade dos materiais fornecidos ao cliente, pertinentes e compatíveis com o objeto. Deverá ser fornecido em papel timbrado do cliente, constando expressamente detalhado o material fornecido e o período.**

**8.1.3 Qualificação Econômica e Financeira**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

**8.1.4 Regularidade Fiscal**

a) Prova de regularidade perante o I.N.S.S e perante o FGTS em seu original ou cópia autenticada.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede, referente aos tributos mobiliarias.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **– CNPJ/MF;**

d) Certidão Negativa conjunta de Débitos emitida pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL;**

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de apresentação da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

f) Declaração de que a empresa ou pessoa física não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de 16 anos. (Decreto Federal 4.358/2.002). – ANEXO II.

**9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**9.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada** por tabelião de notas e não será aceita cópia de **fac-símile.**

**9.2** Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa)** dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

**9.3** A não apresentação de qualquer documento solicitado ou a apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante.

**9.4** Não serão permitidas a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ.

**9.5** Em nenhum caso serão concedidos prazo para apresentação de documento para habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

**9.6** Os documentos apresentados para habilitação, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Caberão impugnação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para aberturados envelopes de habilitação, aos termos desta Carta - Convite, podendo o licitante, comprovadamente interessado em participar do certame, sob pena de enquadramento no mesmo diploma legal, apresentar impugnação conforme descrito acima.

**11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** A Comissão Permanente de Licitação, após verificar se as propostas atendem às exigências estabelecidas neste certame excluirá as que divergem e passará ao julgamento e classificação das aprovadas. O julgamento das propostas visará exclusivamente os interesses do HORTOPREV, consoante dispositivos legais aplicáveis.

**11.2** As empresas participantes da licitação deverão apresentar propostas de materiais de primeira linha;

**11.3** A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este Convite, em conformidade com as especificações descritas nos Anexos I e II, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos equipamentos quando constatado não estarem em conformidade com as referidas especificações, salvo se alguma mudança for previamente acordada com a equipe do HORTOPREV.

**11.4** Os preços cotados serão fixos, sem reajustamento, e deverão ser computados, pelos licitantes, todos os tributos incidentes sobre a entrega dos materiais e serviços a serem fornecidos.

**11.5 A proposta será julgada com base no menor preço global**, na data, hora e local indicados no item 1 ou em outra data previamente comunicada aos licitantes concorrentes, e considerados, ainda, os seguintes critérios:

a) Em caso de absoluta igualdade entre os licitantes, em todas as situações, será procedido sorteio entre as propostas idênticas, a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitação do HORTOPREV, na presença dos licitantes;

b) A Comissão Permanente de Licitação do HORTOPREV, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento dos trabalhos, independentemente de qualquer outra intimação.

c) A designação de nova data deverá figurar na ata, que será obrigatoriamente, assinada por todos os representantes presentes.

d) A ausência de qualquer licitante ao prosseguimento da sessão de julgamento não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nessa hipótese, qualquer protesto ou reclamação.

**11.6** Não serão aceitas ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas para o fornecimento objeto desta licitação ou vantagem baseada em ofertas dos outros licitantes.

**11.7** Os esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação do HORTOPREV, deverão ser oferecidos por meio de carta, que será anexada ao envelope proposta.

**11.8** A Comissão Permanente de Licitação do HORTOPREV poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.

**11.9** Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que não atenderem às exigências legais, regulamentares ou as constantes deste CONVITE e/ou se mostrarem, manifestamente, inexequíveis ou com preços excessivos em relação aos valores de mercado.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Após a divulgação do julgamento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações do HORTOPREV, submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação e adjudicação, e caso se justifiquem, com a proposição para revogação ou anulação, ficando esclarecido que:

1. A presente licitação poderá ser revogada por interesse da Administração devidamente justificado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
2. Em caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada ao licitante o contraditório e ampla defesa.

**12.2** A empresa vencedora será notificada para assinatura do contrato, após adjudicação e homologação pela autoridade superior.

**12.3** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1** Caberão recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da ciência ou impugnação do ato da lavratura da ata, nos casos de habilitação de licitante; discordância com o julgamento das propostas; e contra a anulação ou revogação da licitação, de acordo com as seguintes condições:

1. Os recursos serão dirigidos a Superintendência do HORTOPREV, digitados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal do licitante.
2. Não serão aceitos recursos interpostos através de “fac-símile”, e-mail e/ou telefone.

**13.2** Os recursos deverão dar entrada no Protocolo do HORTOPREV, até o horário final dos prazos limites fixados nesta Carta - Convite para recebimento das propostas, à Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, Hortolândia/SP.

**13.4** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data final para sua interposição conforme previsto na Lei 8666/93.

**13.4.1** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. DO CONTRATO, DA ASSINATURA E DO PAGAMENTO.**

**14.1** A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% do valor total da contratação e ficar temporariamente suspensa de participar e impedida de contratar com o HORTOPREV pelo período de 6 meses a 2 anos.

**14.2** Cabem esclarecer que, na ocorrência de recusa do licitante vencedor retirar a Autorização de Fornecimento até 48 (quarenta e oito) horas da convocação, será chamado o segundo classificado para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços oferecidos, porém sem cominação de qualquer penalidade pela eventual recusa.

**14.3** O contrato vigorará por 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura.

**14.4** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, onde serão declarados aceitos por um servidor designado que analisará se os itens estão em conformidade com as especificações e quantidades previstas nos Anexos I e II deste edital. Até 03 (três) dias após a verificação do atendimento dos requisitos constantes das especificações, a empresa fornecedora fica obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (ais) que vier (em) a ser recusado(s).

**14.5**Recebidos os materiais nos termos acima, os que não atenderem as necessidades do HORTOPREV, estiverem defeituosos ou não corresponderem à veracidade das características exigidas nas solicitações, deverão ser substituídos pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da constatação dos fatos.

**14.6** O pagamento, decorrente desta licitação, será efetuado através de boleto ou por meio de crédito em conta bancária, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, quando da entrega do material, devidamente atestada, até 10 (dez) dias úteis da sua apresentação.

**14.7** Em hipótese alguma seremos concedidos o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal/fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** A recusa injustificada do licitante vencedor de não fornecer os materiais decorrente desta licitação, caracterizarão descumprimento das obrigações contidas neste CONVITE, sujeitando o concorrente às sanções seguintes:

1. Multa administrativa por dia de atraso, a razão de 0,5% (zero ponto cinco por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do CONTRATO, até a data da entrega total dos materiais ou a recusa definitiva de cumprimento do CONTRATO;
2. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o HORTOPREV, a partir do vencimento do prazo no item 14.5 e até o recolhimento da multa referida na alínea “a” deste item;
3. Indenização à Administração do HORTOPREV, por prejuízos eventualmente constatados em razão do atraso na entrega dos materiais.

**15.2** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nas alíneas anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções.

**15.3** Pela recusa do adjudicatário em retirar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% do valor total contratado a título de indenização, com exceção de ocorrência de caso fortuito e/ou de força maior.

**15.4** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

**15.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do HORTOPREV, até 05 (cinco) dias úteis contados da ciência, pela empresa contratada, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

**15.6** Para aplicação das sanções previstas neste parágrafo será dado ao licitante, mediante processo em separado, o direito de ampla defesa, quando deverá explicitar as razões de força maior, se ocorreram, que o impediram de cumprir as obrigações assumidas ao participar da licitação.

**15.7** Para efeito de aplicação da multa prevista neste parágrafo, decorrentes de inexecução das condições pactuadas, o valor que lhe servir de base será atualizado pela SELIC mensal, a contar da data de verificação da ocorrência.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** A Comissão Permanente de Licitação do HORTOPREV, no interesse público, poderá rever omissões puramente formais, desde que não implique em infringência das condições estabelecidas.

**16.2** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo, para tanto, comparecer no HORTOPREV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação.

**16.3** Quaisquer dúvidas sobre a presente Carta - Convite será objeto de consulta dirigida à Comissão Permanente de Licitação do HORTOPREV.

**16.4** Não serão consideradas e nem atendidas às consultas formuladas à Comissão Permanente de Licitação do HORTOPREV de maneira verbal.

**16.5** Das respostas às consultas formuladas, formalmente, na forma do item.

**16.4** serão dados conhecimento do seu teor, mediante emissão de expediente circular, a todos os interessados que receberam ou retiraram o CONVITE.

**16.6** Ficamos eleitos o foro da Cidade de Hortolândia da Comarca de Sumaré, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

**16.7** Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificações Técnicas;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo IV ­- Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Hortolândia/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2015.

Eliane Valim dos Reis

**Diretora Superintendente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para a execução de climatização das dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV, localizado na Rua Argolino de Moraes, 283 – Vila São Francisco – CEP: 13.184-230 - Hortolândia/SP, através da compra e instalação de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado e desinstalação e reinstalação de um aparelho de 9.000 BTUs e outro aparelho de 36.000, BTUs, fornecidos conforme as especificações técnicas dos ANEXOS I e II.

**2. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Serão empregados no máximo 15 (quinze) dias corridos para a aquisição e instalação, da data da assinatura do contrato, sendo que os pagamentos estarão vinculados à vistoria e aceite do servidor designado para fiscalização do serviço executado.

**3. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e suas respectivas instalações, conforme item 2, mediante apresentação da nota fiscal/fatura do contratado, através do boleto ou depósito bancário na conta da empresa.

**4. GARANTIA**

Providenciar e instalar todos os materiais, mão de obra, equipamentos, controles, ferramentas, transportes verticais e horizontais e todos os demais serviços e utensílios necessários a execução das instalações, inclusive:

Todas as despesas com mão-de-obra de instalação são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive leis sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, entre outros.

A empresa CONTRATADA será a única responsável pelos danos provocados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros quando da entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado objeto do presente Edital.

A empresa CONTRATADA será a única responsável de plenos danos direito por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações do local de entrega e instalações da CONTRATANTE, devendo ser adotas as providências que, a respeito, exigira legislação em vigor sobre acidentes e segurança no trabalho.

Executar todos os serviços elétricos e de construção civil necessário, inclusive furações e recomposições de paredes de alvenaria, lajes, surgidas em consequência dos serviços de instalação;

Todos os serviços de instalação das redes de drenagem isolada dos evaporadores a partir do aparelho de ar condicionado até o ponto de drenagem mais próximo a cada equipamento;

Fornecimento de todos os suportes das unidades condensadoras externas e das unidades evaporadoras internas.

Endossar presente projeto, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo, ou indicar na proposta todos os pontos discordantes justificando-os. Manter contato com repartições e órgãos oficiais competentes a fim de obter a aprovação completa dos serviços a serem executados;

Apresentar Projeto Executivo completo, comunicação de marca/modelo de todos os equipamentos utilizados, pesos, potências e desenhos de bases e detalhes de montagem.

Garantir o funcionamento da instalação e seus componentes pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, partida data de entrega.

Assumindo todas as despesas de estadia e viagem, material de reposição e mão de obra necessária ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo **CONTRATADO;**

Garantidos aparelhos de ar condicionado pelo prazo mínimo de 01(um) ano a partir da data de entregada instalação, assumindo todas as despesas, material de reposição e mão de obra necessária ao cumprimento dos termos de garantia, exceto aqueles que se verificar em por não obediência às recomendações feitas pelo CONTRATADO;

Fornecer catálogos, manuais de operação, manutenção e instalação, esquemas e demais documentos necessários à boa conservação das instalações;

Fornecer todo o equipamento e mão de obra necessária à execução dos testes finais de aceitação da obra;

Treinar o pessoal designado pelo CONTRATANTE para operar os aparelhos instalados;

Informar ao CONTRATANTE das etapas: data de entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado;

Prestar serviços de manutenção preventiva por um período de 120 dias após a instalação dos aparelhos de ar condicionado, sem ônus para a CONTRATANTE.

**5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Durante o período de execução das instalações, o HORTOPREV estará com o seu funcionamento normal.

Devido aos prazos curtos para a execução dos serviços, os mesmos deverão ser executados em horário estendido nos dias úteis (das 08h:00m às 17h:00m)e finais de semana, se necessário com o uso de várias equipes a fim de dar continuidade aos trabalhos como objetivo de seguir fielmente o cronograma estabelecido. Caso haja necessidade da realização de serviço que cause ruído ou odores em excesso, este será remanejado para os finais de semana, sem ônus para o CONTRATANTE.

Será obrigatória a vistoria “inloco”, para sanar todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, medições das áreas, etc. Será fornecido pelo departamento de compras, atestado de visita às empresas visitantes. A visita será realizada em datas e horários previamente marcados comum servidor do HORTOPREV através do fone: (19) 3897-3739 com senhor Agnaldo Messias ou a senhora Sandra.

**6. CRONOGRAMA:**

O cronograma de execução da obra deverá ser obedecido, conforme item 2, mas devido ao prédio estar em funcionamento, eventualmente poderá ocorrer fator alheio que impossibilitará a continuidade sem interrupção dos serviços. A Interrupção das obras não acarretará qualquer ônus para o CONTRATANTE, ou seja, não haverá indenização a CONTRATADA.

**7. INFORMAÇÕES GERAIS:**

Caso haja necessidade de remoção dos bandos das persianas as mesmas deverão ser recolocadas após a conclusão dos serviços. Os ambientes onde ocorrerão às instalações serão isolados de forma a garantira segurança dos funcionários e visitantes.

Serão utilizadas as instalações de água e luz existentes no local.

Para instalação dos aparelhos de ar condicionado de 9000BTU’s deverão ser utilizados andaimes param pelo menos 12 (doze) metros do chão.

**8. MANUTENÇÃO:**

Durante a instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser disponibilizados para os trabalhadores equipamentos de proteção individual (EPI), como: óculos, máscaras, capacetes, luvas, sapatão, cintos de segurança, protetores auriculares e outros, assim com os equipamentos de proteção coletiva (EPC), como: guarda corpo, proteção de aberturas no piso, dispositivo de proteção para limitação de quedas e outros, quando se fizer necessário.

No desenvolvimento da instalação, o local deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido.

**9. LIMPEZA E PROTEÇÕES DO PATRIMÔNIO:**

Durante toda a execução da instalação dos aparelhos de ar condicionado, o ambiente deverá ser mantido absolutamente limpo e organizado de maneira a não atrapalhar os demais serviços.

Proteção contra pó e sujeira leve será composto de lona plástica que deverá cobrir todos os equipamentos, móveis, impressoras, computadores, armários, etc.

Qualquer dano, furto, extravio, ou equivalente o corrido a qualquer equipamento existente na área de trabalho será considerado de responsabilidade da empresa executora dos serviços.

Os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE em tempo suficiente para que esta possa fazer a análise do material.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PROPONENTE | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | |
| CIDADE | | DATA: | | | | |
| TELEFONE | | FAX | | | | |
| **PISO TÉRREO E SUPERIOR** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** | **UNID.** | **QUANT. PREVISTA** | **MARCA MODELO** | **PREÇO UNITARIO** | **PREÇO TOTAL** |
| **01** | Aparelho de Ar Condicionador, tipo SLINT Hi Wall, com capacidade mínima nominal de **9.000** BTU/h na cor branca, Alimentação elétrica, 220volts, quente/frio, monofásico, que atinge rapidamente a temperatura desejada, com tecnologia que proporciona baixo nível de ruído. Evaporadora (Unidade Interna) e condensadora (Parte Externa) com compressor rotativo ou scroll, com filtro lavável, com controle remoto sem fio e com visor de cristal liquido, com baixo consumo de energia, garantia mínima de (três) anos e assistência técnica autorizada na região de Hortolândia/SP, produzido no Brasil, para instalação no Hortoprev. | **UNID** | **3** |  |  |  |
| **02** | Fornecimento de infraestrutura de instalação para Aparelho de Ar Condicionador, tipo SPLIT Hi Wall, capacidade de **9.000 BTU/h**, quente/frio, incluindo todo o material necessário para todos os parelhos (03). | **SERV** | **3** |  |  |  |
| **03** | Aparelho de Ar Condicionador, tipo SPLIT Hi Wall, com capacidade mínima nominal de **12.000** BTU/h na cor branca, Alimentação elétrica, 220volts, quente/frio, monofásico, que atinge rapidamente a temperatura desejada, com tecnologia que proporciona baixo nível de ruído. Evaporadora (Unidade Interna) e condensadora (Parte Externa) com compressor rotativo ou scroll, com filtro lavável, com controle remoto sem fio e com visor de cristal liquido, com baixo consumo de energia, garantia mínima de 3 (três) anos e assistência técnica autorizada na região de Hortolândia/SP, produzido no Brasil, para instalação no Hortoprev.  Condicionador de ar, tipo Split, capacidade de.  12.000Btus, 220volts, quente/frio, monofásico, que atinge rapidamente a temperatura desejada, com tecnologia que proporciona baixo nível de ruído. | **UNID** | **2** |  |  |  |
| **04** | Fornecimento de infraestrutura de instalação para Aparelho de Ar Condicionador, tipo SPLIT Hi Wall, capacidade de 12**.000 BTU/h**, quente/frio, incluindo todo o material necessário para todos os parelhos (02)**.** | **SERV** | **2** |  |  |  |
| **05** | Aparelho de Ar Condicionador, tipo SLINT Hi Wall, com capacidade mínima nominal de **36**.**000** BTU/h na cor branca, Alimentação elétrica, 220volts, quente/frio ,monofásico, que atinge rapidamente a temperatura desejada, com tecnologia que proporciona baixo nível de ruído. Evaporadora (Unidade Interna) e condensadora (Parte Externa) com compressor rotativo ou scroll, com filtro lavável, com controle remoto sem fio e com visor de cristal liquido, com baixo consumo de energia, garantia mínima de 3(três) anos e assistência técnica autorizada na região de Hortolândia/SP, produzido no Brasil, para instalação no Hortoprev. | **UNID** | **1** |  |  |  |
| **06** | Fornecimento de infraestrutura de instalação para Aparelho de Ar Condicionador, tipo SPLIT Hi Wall, capacidade de **36.000 BTU/h**, quente/frio, incluindo todo o material necessário para todos os aparelhos. | **SERV** |  |  |  |  |
| **07** | Desinstalação e reinstalação de um aparelho de 9.000BTUs quente e frio da sala 03 para a sala 01. | **SERV** |  |  |  |  |
| **08** | Desinstalação e reinstalação de um aparelho de 36.000BTUs da recepção para os fundos | **SERV** |  |  |  |  |
| **PREÇO TOTAL** | | | | **R$** | | |

**CARIMBO**

**C.N.P.J.**

**OBS: O orçamento deverá ser válido por 90 dias**

Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total R$......................(...................................) para a proposta acima, para pagamento através do Banco:........................................ Agência n.º.........,c/cnº..................

**Validade mínima da proposta-90 dias.**

Hortolândia, de fevereiro de 2015.

Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ITEM 01: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL (9.000 BTU/h – Quente/Frio).**

Informações básicas:

Tipo: **Split High Wall - Inverter**

Capacidade total de refrigeração: **9.000 BTU/h;**

Operação: **Eletrônico**

Tipo de Ciclo: **Quente/Frio**

Voltagem**: 220 v;**

Cor: **Branco**

Acessórios: **Controle Remoto.**

Compressor: **Rotativo**.

Funções extras: **Termostato: Digital**;

Função Desumidifica cão;

Filtro **desodorizante.**

Garantia: **12 (doze) meses para o aparelho, demais peças e instalação e 36 (trinta e seis) meses para compressor,**

**Instalação: Linear parede/parede, podendo variar de 1 (um) a 5 (cinco) metros de tubulação.**

**ITEM 03: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIGH WALL 12.000 BTU/h – Quente/Frio)**

Informações básicas:

Tipo: **Split High Wall – Inverter;**

Capacidade total de refrigeração**: 12.000 BTU/h;**

Operação: **Eletrônico;**

Compressor: **Rotativo.**

Tipo de Ciclo: **Quente/Frio**

Voltagem: **220 v;**

Gás refrigerante: **R410;**

Cor**: branco.**

Acessórios: **Controle Remoto**.

Especificações: **Desumidificador;**

Alertas automáticas de oscilação vertical e horizontal (swing);

**Ajuste automático do fluxo de ar;**

Comutador **automático;**

Reinício **automático;**

Painel lavável;

Filtro **desodorizante**;

Garantia: **12 (doze) meses para o aparelho, demais peças e instalação e 36 (trinta e seis) meses para compressor,**

**Instalação: Linear parede/parede, podendo variar de 1 (um) a 10 (dez) metros de tubulação.**

**ITEM 05: CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO (36.000 BTU/h – Quente/Frio)**

Informações básicas:

Tipo: **Split High Wall**

Capacidade total de refrigeração: **36.000 BTU/h;**

Operação: **Eletrônico**;

Compressor: **Rotativo**

Tipo de Ciclo: **Quente/Frio**

Voltagem: **220 v;**

Gás refrigerante: **R410;**

Cor: **branco.**

Acessórios**: Controle Remoto.**

Especificações: **Desumidificador; Aletas automáticas de oscilação vertical e horizontal (swing); Ajuste automático do fluxo de ar; Comutador automático; Reinício automático;**

Painel lavável**; Filtro desodorizante**;

Garantia: **12 (doze) meses para o aparelho, demais peças e instalação e 36 (trinta e seis) meses para compressor,**

**Instalação: Linear parede/parede, podendo variar de 1 (um) a 8 (Oito) metros de tubulação.**

A empresa fornecedora dos equipamentos deverá identificar todas as caixas de cada produto (identificando quais caixas fazem parte do mesmo aparelho), relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração/aquecimento, nº série da evaporadora, nº série da condensadora.

Instalação de todos os materiais e acessórios necessários, interligação frigorífera com tubulação de cobre, isolante térmico, interligação elétrica de comando e força, com cabo “PP” e demais materiais e acessórios necessários ao perfeito acabamento das instalações, bem como a aquisição de toda a mão de obra técnica, engenharia, supervisão e montagem em todas as fases da instalação.

Local de entrega e instalação: Rua Argolino de Moraes, 283 – Vila São Francisco – Hortolândia/SP.

*Hortolândia, 23 de fevereiro de 2015.*

***ELIANE VALIM DOS REIS***

DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HORTOPREV – INST. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLANDIA.

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/SP, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2015.

**EMPRESA**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*.

**\* em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Cidade/SP, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2015.

**EMPRESA**

**Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº0004/2015**

**CONVITE Nº0002/20105**

*Contrato para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado que entre si celebram o* ***INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA*** *e a empresa****..............................................................****,conforme Edital Convite n. 0000/2015.*

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV***,* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.335.616/0001-86,estabelecida na Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, CEP: 13.184-230, Hortolândia/SP, neste ato representado pela Diretora Superintendente Srª Eliane Valim dos Reis, brasileiro, portador do RG n.22.941.182-4 - SSP/SP e CPF n. 120.823.358-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denomina do **CONTRATANTE,** e a empresa***...................................................................,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ....................................., com sede na................................................................................................., neste ato representadapor..............................................................................., portador do RG n. ............................. e do CPF n. ..........................................................., doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do resultado da licitação na modalidade Convite n. 0011/2014, que será regulada pelos dispositivos da Lei 8666/93, resolvem celebrar entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a execução de climatização das dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV, através da compra e instalação de aparelhos de ar condicionado, fornecidos conforme as especificações técnicas dos **ANEXOS I e II**, que passa a fazer parte deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA 2.1** Serão empregados no máximo 15 (quinze) dias corridos para a aquisição e instalação, após a assinatura deste, seguindo orientações do memorial descritivo e o cronograma, que passam a fazer parte deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1** O valor global deste Contrato é de R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), que será pago em parcela única após entrega, instalação de todos os serviços e emissão de certificado de aceite por parte do HORTOPREV.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 10(dez) dias úteis, após a entrega e instalação total e apresentação da nota fiscal/fatura, através de boleto bancário ou mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA.**

**4.2** A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos do HORTOPREV, no exercício de 2015.

**5.2** À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** O presente instrumento contratual terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS ECONTRATUAIS**

**7.1** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8666/93 e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.

**7.2** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado da Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia.

**7.3** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a.

CONTRATADA será feita mediante correspondência formalizada.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**8.1** Integram este Contrato os documentos a seguir, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

**8.1.1** Ato Convocatório – CONVITE n. 0002/2015 e anexos, bem como a documentação, a proposta detalhe da empresa **CONTRATADA** e o atestado de vistoria técnica.

**8.2** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e, desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrada.

**8.3** Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

**8.4** Não terão eficácias quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**9.1.1** Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as regras edilícias e seus anexos, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados;

**9.1.2** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação;

**9.1.3** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam;

**9.1.4**Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**9.1.5**Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

**9.1.6**Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

**9.1.7**Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**10.1.1** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e as informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

**10.1.2**Proporcionar condições para a boa execução do objeto deste Contrato;

**10.1.3**Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**10.1.4** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do fornecimento **CONTRATADA** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**11.2** A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**11.3** A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

**12.1.1** Advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

**12.1.2** Multa administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do Contrato, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%** (dez por cento) do valor do bem;

**12.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

**12.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e Privada, essa última quando sujeita aos princípios de licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2** Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nas alíneas anteriores será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**12.3** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

**12.4** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;

**12.5** Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas ao HORTOPREV, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou crédito Existente, a critério da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artes. 77 a 80 da Lei 866/93.

**13.2** A rescisão, por algum dos motivos previstos nos dispositivos do diploma legal anterior, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**13.3** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste.

Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**13.4** O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.

**13.5** Ficamos expressamente acordados que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

**13.6** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá à **CONTRATANTE** decidir pela continuidade do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA NOVAÇÃO**

**14.1** A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos assegurados a elas, neste Contrato e na legislação em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação a seus termos; não devendo, portanto, ser interpretadas como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, e todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULADÉCIMAQUINTA – DO FORO**

**15.1** Ficamos eleitos o foro da Cidade de Hortolândia da Comarca de Sumaré, para dirigir-me todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Hortolândia, XX de XXXXXX de 2015.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade Convite nº. XXXX/2015, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob CNJP nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representa.

ada pelo Sr.ª (a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, recebeu o edital e realizou a visita técnica para conhecimento da infraestrutura institucional, local de realização dos serviços objeto do referido Convite, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação foram fornecidos pelo licitante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2015.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação